



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Aveiro-PA, por meio da Prefeito Municipal de Aveiro, consoante autorização do Sr. Vilson Gonçalves, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA CLINICA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CADA, NO SETOR URGENCIA E EMERGENCIA NO CENTRO DE SAÚDE DE AVEIRO/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea “b” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços médicos na área de clínica médica para atendimento na modalidade de plantão médico de 12 horas cada, no setor de urgência e emergência no centro de Saúde de Aveiro/PA é justificada por diversas razões:

1. Necessidade de Atendimento 24 horas: o centro de saúde de Aveiro/PA precisa garantir atendimento médico contínuo e ininterrupto aos pacientes que buscam assistência médica em situações de urgência e emergência. Contratar médicos para plantões de 12 horas permite cobrir um período significativo do dia, assegurando a presença de profissionais capacitados quando necessário.
2. Garantia de Qualidade no Atendimento: as emergências médicas exigem intervenção rápida e eficaz. Ter médicos disponíveis durante todo o dia, incluindo plantões noturnos, garante que os pacientes recebam cuidados médicos adequados e oportunos, minimizando riscos à saúde e salvando vidas.
3. Demandas Variáveis de Atendimento: as demandas por serviços de saúde podem variar ao longo do dia e da semana. Contratar médicos em regime de plantão permite



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

uma flexibilidade na gestão de recursos humanos, adequando a quantidade de profissionais à demanda de pacientes em diferentes horários e dias da semana.

4. Redução de Sobrecarga de Médicos Permanentes: médicos permanentes do centro de saúde podem enfrentar sobrecarga de trabalho se forem responsáveis por cobrir todos os horários, incluindo plantões noturnos e finais de semana. Contratar médicos para plantões permite distribuir essa carga de trabalho de forma mais equitativa e evitar exaustão profissional.
5. Melhoria da Atenção à Saúde da População: ao garantir atendimento médico oportuno e de qualidade, a contratação de serviços médicos para plantões no centro de saúde de Aveiro/PA contribui para melhorar a atenção à saúde da população local, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes.

Em resumo, a contratação de serviços médicos na modalidade de plantão é essencial para assegurar o funcionamento eficiente e eficaz do setor de urgência e emergência no centro de saúde de Aveiro/PA, atendendo às necessidades de saúde da comunidade de forma abrangente e qualificada.

Considerando que a solicitação feita pela Ordenadora de Despesas, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da Dra. **THATIANE AMARAL ROMA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 005.942.651-93 e no CRM/PA sob o n.º 18476, estabelecida na Avenida Antônio Felipe Santiago, nº. 704, CEP 68.150-000, Bairro Cidade Nova, Aveiro/PA, com valor para prestação de serviços médicos plantonista, acordado o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, sendo 3 plantões de 12 horas e 3 sobre aviso, cada plantão é R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e cada sobre aviso é R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando, em 21 (vinte e um) plantões e 21 (vinte e um) sobre aviso, com o valor global de **R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando ainda que o Art. 74, inciso III, Alínea “b” da Lei 14.133/21, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços médicos plantonista, de natureza singular, com profissional de notória especialização, como é o caso da referida contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **THATIANE AMARAL ROMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 005.942.651-93, prescinde do binômio administrativo, que é a necessidade e carência de profissional desta área. Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha.

A necessidade, em virtude de o médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados e/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito dos usuários do Sistema Único de Saúde. A grande carência de profissionais médicos na região, tanto que a empresa ao norte referenciada, foi uma das poucas que apresentou proposta de trabalho para prestação de serviços médicos.

Consoante o que dispõe a senhora secretaria ao justificar a contratação da mesma, não há como fugir a necessidade desta profissional, vez que a mesma, segundo consta, goza de relevante prestígio junto a classe médica local, bem como demonstra ser ciosa quanto ao atendimento aos munícipes.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta escolha da profissional médica por inexigibilidade.

Desta forma, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “b” da lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Aveiro-PA, 07 de maio de 2024.

Williames Soares da Silva
Agente de Contratação / PMA
Port. nº 0124/2024 de 02/02/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pelo profissional acima citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa **THATIANE AMARAL ROMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 005.942.651-93 e na CRM/PA sob o nº 18476, estabelecida na Avenida Antônio Felipe Santiago, nº. 704, CEP 68.150-000, Bairro Cidade Nova, Aveiro/PA, com valor para prestação de serviços médicos plantonista, acordado o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo 3 plantões de 12 horas e 3 sobre aviso, cada plantão é R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e cada sobre aviso é R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando, em 21 (vinte e um) plantões e 21 (vinte e um) sobre aviso, com o valor global de R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Aveiro-PA, 07 de maio de 2024.

Williames Soares da Silva
Agente de Contratação / PMA
Port. nº 0124/2024 de 02/02/2024